



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/22**

**ORDEM DE COMPRA Nº 35/2023**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 30/2022, publicado no DOU dia 13 de setembro de 2022, Pregão Eletrônico nº 17/2022, apresentada no Processo Administrativo nº 191-22, com a seguinte descrição:

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
17	Papel A4 Papel A4 (210mm x 297mm) com gramatura de 75m <sup>2</sup> branco, alta alvura, porosidade, opacidade resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras à laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001.	600 pacotes com 500 folhas cada	19,18	11.508,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.508,00</b>				

**EMPRESA CONTRATADA**

**DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**  
**CNPJ Nº 82.803.230/0001-53**

**E-mail: [licitação@papelariadipar.com.br](mailto:licitação@papelariadipar.com.br)**

**Telefone: (49) 3541-0325**

**Representante Legal: Gustavo Surdi Debastiani**

**DOS VALORES**

**Valor total desta Ordem é de R\$ 11.508,00 (onze mil e quinhentos e oito reais).**

**FORMA DE EXECUÇÃO**

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução descrita nos Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 17/2022.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

### FORMA DE PAGAMENTO

- 1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura (**NE nº 1424/2023**), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 6.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 191/22 sendo que o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

**FISCAL DA EXECUÇÃO**

Conforme a portaria nº 492/2022, é declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra o Sr. Guilherme Benvegnú Menezes (titular) e a Sra. Silvane Ortiz de Oliveira (suplente).

Porto Alegre, 23 de agosto de 2023.

**CONTRATANTE**  
**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS**  
**Antônio Ricardo Tolla da Silva**  
**Presidente**